Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

PREFEITURA DE VASSOURAS
Fls 10445
16

# LEI N.º 3.500, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ALTERA O ARTIGO 31 DA LEI Nº 3.332, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E O ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.368, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Altera o artigo 31 da Lei nº 3.332, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências e o artigo 4º da Lei nº 3.368, de 06 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Vassouras, que passam a ter as seguintes redações:

**"Art. 31 -** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados nos termos da legislação em vigor, a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2022, mediante Decreto do Poder Executivo, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total fixado para a Despesa autorizada por Lei para o exercício de 2022, para atender a reforços das dotações que se tornarem insuficientes"

**"Art. 4º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados nos termos da legislação em vigor, a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2022, mediante Decreto do Poder Executivo, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total fixado para a Despesa autorizada por Lei para o exercício de 2022, para atender a reforços das dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 31 da Lei nº 3.332, de 16 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei nº 3.332, de 16 de setembro de 2021 e a Lei nº 3.368, de 06 de dezembro de 2021.

Vassouras, 01 de novembro de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 486/2022 de autoria do Poder Executivo.